

# Nova Previdência

## Comissão Especial

### Alterações no Abono Salarial e no BPC

---

21 MAIO  
2019

# Alterações no Benefício de Prestação Continuada (BPC-LOAS)

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: introdução

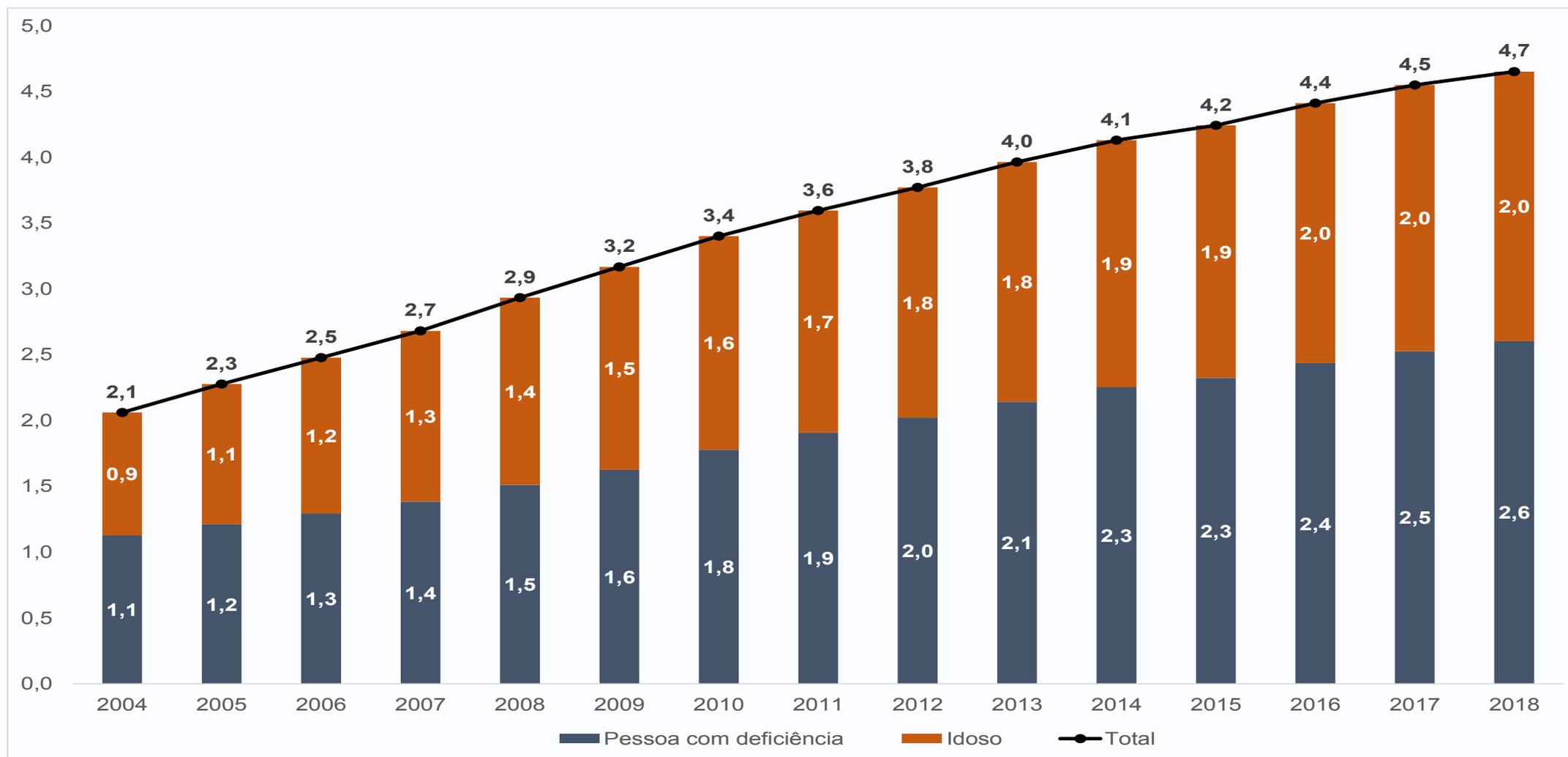
- O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é o maior benefício assistencial do Brasil, tendo alcançado 4,7 milhões de pessoas a um custo total de R\$ 53,3 bilhões em 2018
- A trajetória da despesa decorre da elevação na quantidade de beneficiários (efeito legislação/judicialização/demografia/economia) e do valor do salário mínimo
- Sucessivas reduções na idade de elegibilidade, gerando prolongamento do pagamento do benefício concedido ao idoso, haja vista o contínuo aumento na expectativa de sobrevida da população brasileira
- Comparações internacionais com programas assistenciais semelhantes mostram que no Brasil o valor do benefício é alto em relação à sua renda per capita

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: contexto

### Quantidade de beneficiários do BPC

Dezembro de cada ano

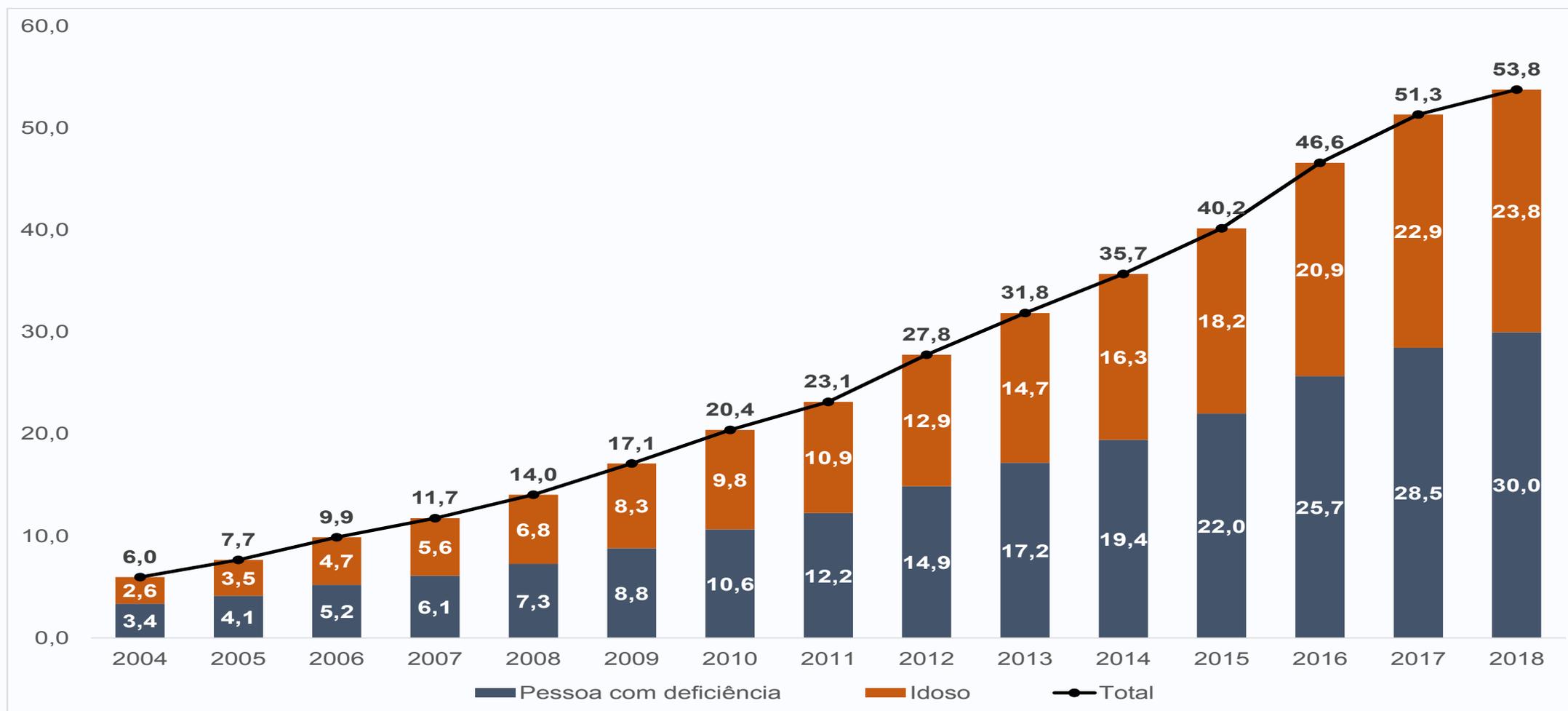


# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: contexto

### Valor da despesa com o BPC

(R\$ bilhões nominais)



Fonte: DATAPREV/SINTESEWEB

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: idade de acesso e sobrevida

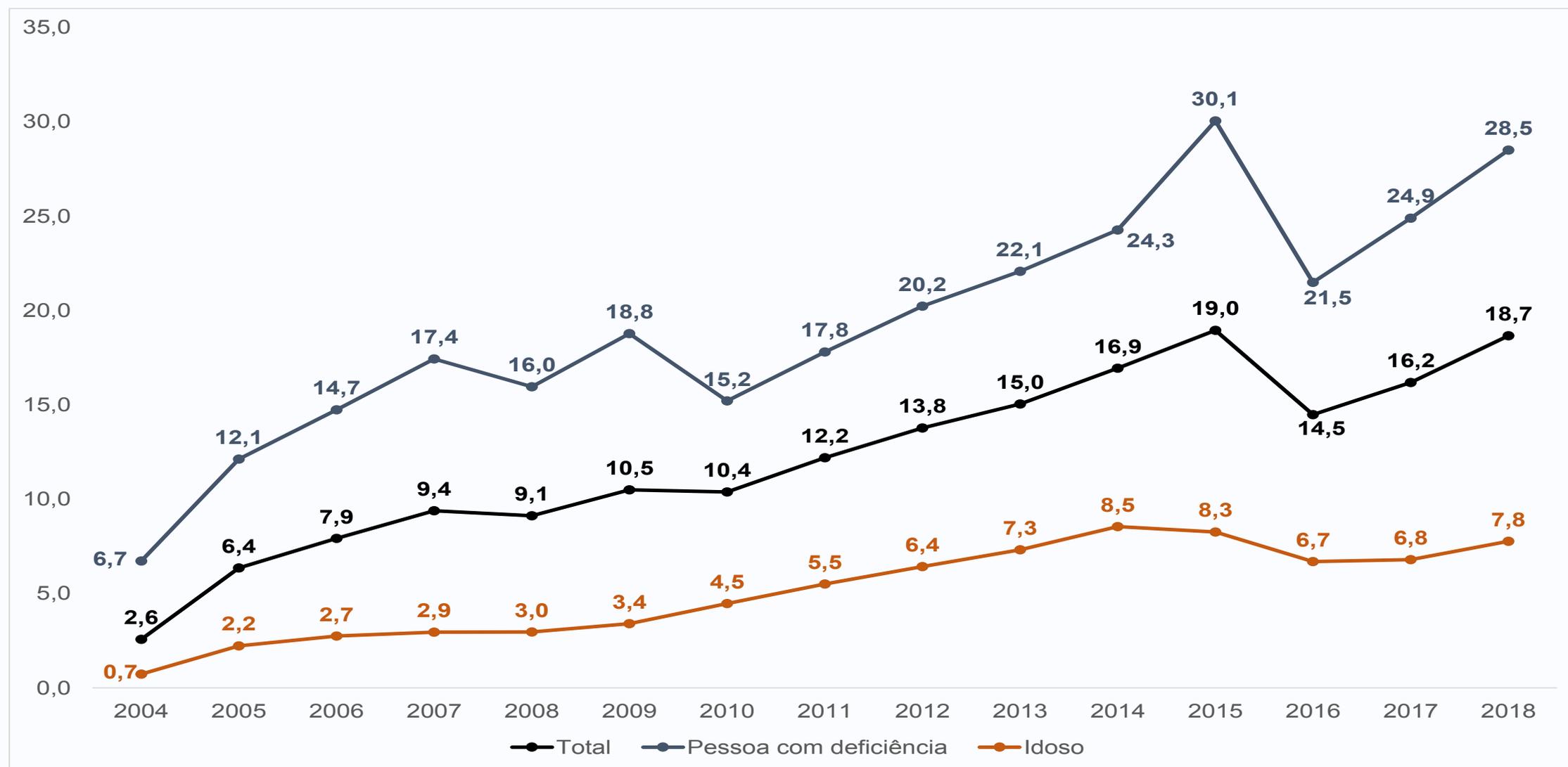
Nas últimas décadas, redução da idade de elegibilidade do BPC; simultaneamente, população envelhece e se torna mais longeva

	Benefício de Prestação Continuada (BPC)			
<b>Marco Legal</b>	Art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS)	Art. 1º da Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998	Art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)	Art. 1º da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011
<b>Idade Mínima do LOAS</b>	70 anos	67 anos	65 anos	65 anos
<b>Expectativa de Sobrevida a partir da Idade Mínima</b>	+10,4 anos(*)	+12,8 anos	+17,8 anos	+18,1 anos

(\*) Baseado no comportamento das tábuas de sobrevida de 1998 em diante; para 1993, a sobrevida aos 70 anos foi estimada.

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: alta judicialização



# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: contexto e alguns aspectos

- Seu objetivo primordial é o de mitigar o risco de pobreza na velhice
- Quanto mais universal o programa, maior a cobertura do entre os pobres ao custo de atingir também alguns indivíduos não pobres; por outro lado, quanto mais focalizado o programa, menor quantidade de não pobres cobertos, mas ao custo de deixar de atingir alguns pobres
- Algumas implicações **teóricas**, a partir do desenho de programas focalizados, que merecem atenção:
  - Incentivos para que idosos pobres vivam em famílias separadas dos parentes “remediados”
  - Quando o valor do benefício não contributivo for próximo (ou igual) ao contributivo: possível desincentivo à contribuição para o sistema contributivo
  - Subdeclaração de renda ou de parcela de renda
- **Literatura empírica e teórica**: para minimizar o risco de incorrer em pobreza ou “*gaps* de cobertura”, redução do valor do benefício não contributivo é preferível a postergação da idade de elegibilidade

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: contexto e alguns aspectos

---

- A experiência internacional mostra que, de forma a mitigar o crescimento insustentável dos custos dos benefícios não contributivos, alguns países adotaram uma ou mais das seguintes medidas: elevação da idade de elegibilidade, alteração nos critérios de focalização ou redução do valor do benefício
- No geral, para um país de renda média, com mercado de trabalho razoavelmente desenvolvido e diversificado, o desenho do benefício não contributivo para idosos deve:
  1. Não ser alto a ponto de gerar desincentivos à contribuição do trabalhador para o benefício contributivo (participação no mercado de trabalho formal); Não ser baixo a ponto de não retirar o beneficiário (ou seu grupo familiar) da pobreza
  2. Maximizar a redução da pobreza minimizando o acesso dos não pobres ao benefício
  3. Ser sustentável no longo prazo

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: proposta

### BPC Deficientes

Renda mensal de 1 Salário Mínimo, sem limite de idade. Mesma regra.

### BPC Idosos (Hoje)

Em condição de miserabilidade

A partir dos **65 anos**

**1 Salário Mínimo**

### BPC com renda antecipada (fásico)

Renda mensal que evoluirá ao longo das idades

A partir dos **60 anos**

**R\$ 400,00**

A partir dos **70 anos**

**1 Salário Mínimo**

**\*Condição de Miserabilidade (cumulativamente):**

Renda Mensal per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do Salário Mínimo

Patrimônio inferior a R\$ 98.000 (Faixa I Minha Casa Minha Vida) - Novo critério

# Benefício de Prestação Continuada – BPC

## Assistência Social: resultados esperados

---

- Realinhamento de alguns incentivos
- Economia de R\$ 34 bilhões em 10 anos: varia inversamente com o ganho real do salário mínimo e com a velocidade de envelhecimento e a longevidade da população
- Garantia de **renda certa de R\$ 400 aos 60 anos** *versus* a **incerteza e a volatilidade** da renda oriunda do trabalho informal de baixa produtividade
- Ampliação no número de beneficiários: mais de 3 milhões de pessoas, de 60 a 64 anos, em 10 anos
- Redução da judicialização decorrente da melhora nas definições de miserabilidade e renda familiar => efetividade da política pública

# Alterações no Abono Salarial

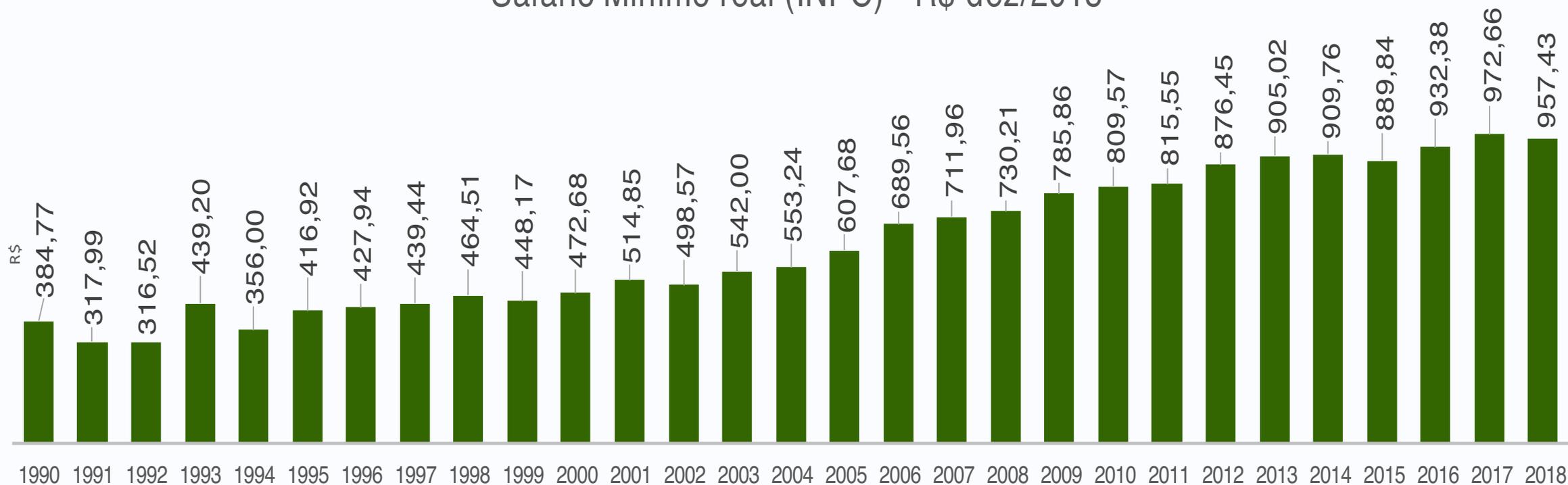
# Abono Salarial: introdução

- Seu formato atual tem origem na Constituição Federal de 1988 (art. 239), posteriormente regulamentado pela Lei nº 7.859/1989 (e pela Lei nº 7.998/1990)
- A política consiste no pagamento de benefício anual de até 1 salário mínimo (SM) aos empregados, inscritos há pelos menos 5 anos no PIS-Pasep, que recebem até 2 SM de remuneração média mensal de empregadores que contribuem para o PIS ou Pasep
- Objetivo original: complementar a renda dos **empregados** que auferem baixas remunerações, de forma evitar o risco de pobreza neste grupo
- Pagamento de mais de 23,2 milhões de benefícios, que somaram mais de R\$ 16 bilhões, em 2017
- Essa política é eficaz?
- Essa política é eficiente?

# Abono Salarial: evolução do SM nos últimos anos

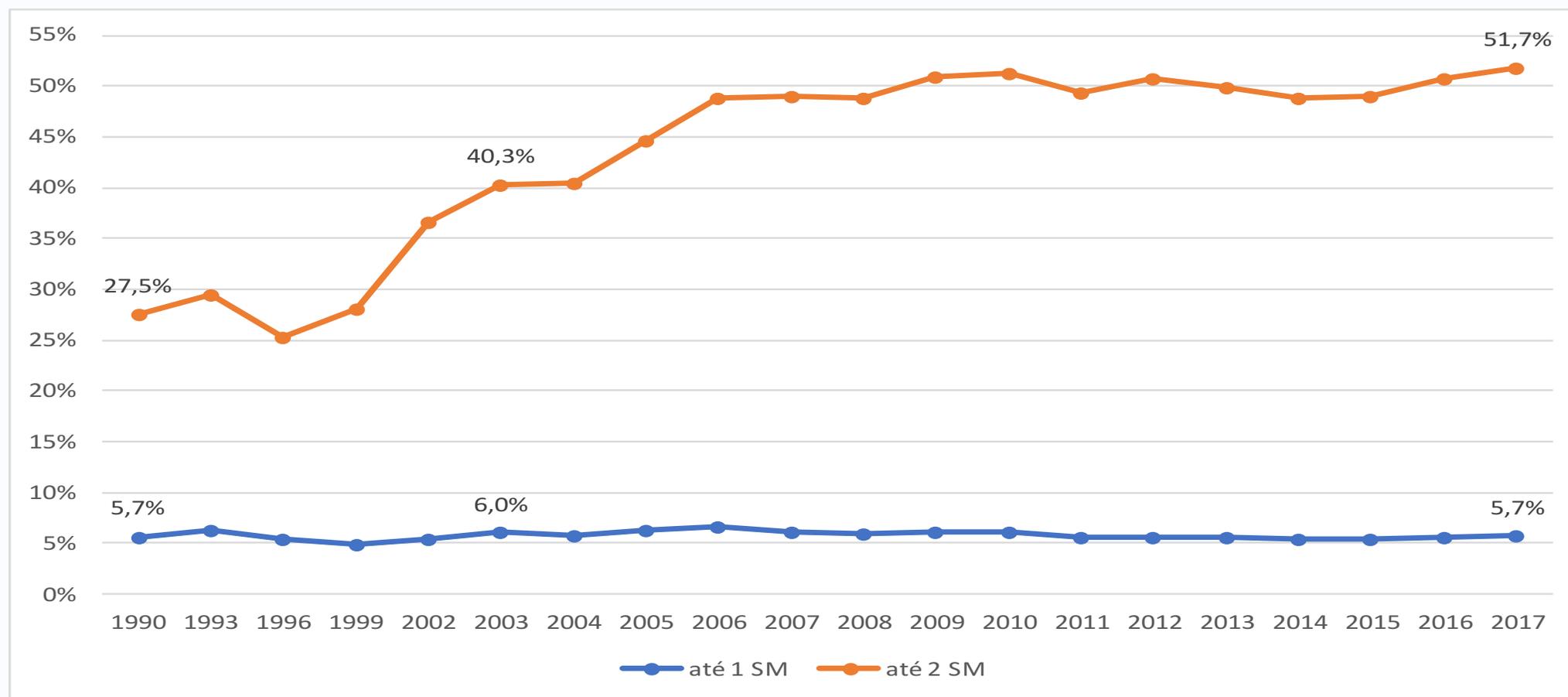
Salário mínimo em dezembro de 2018 possuía poder de compra mais de três vezes maior que em dezembro de 1991

Salário Mínimo real (INPC) - R\$ dez/2018



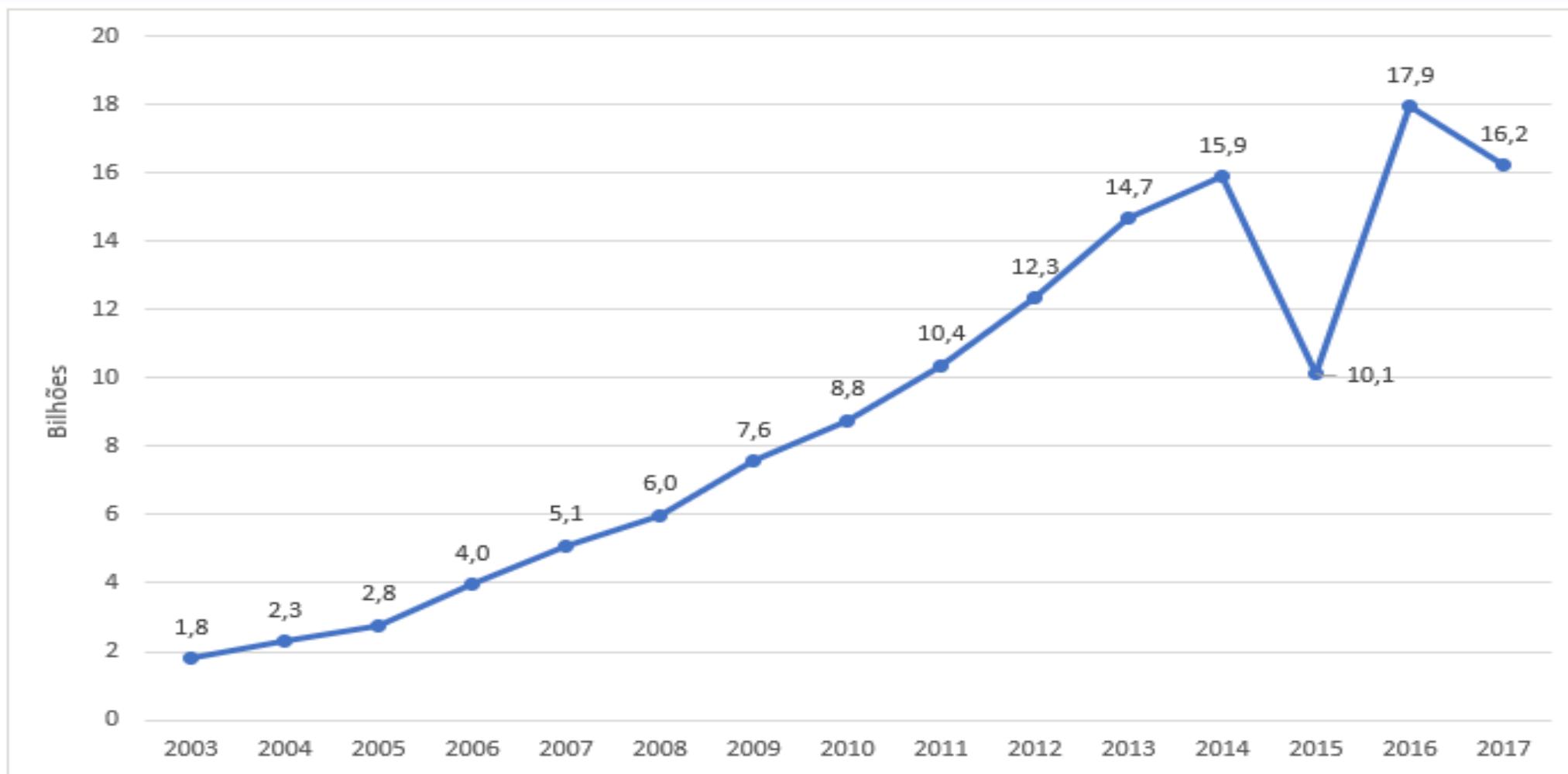
# Abono Salarial: trabalhadores empregados, por faixa de remuneração

De acordo com dados da RAIS, mais da metade dos empregados obtiveram remuneração média de até 2 SM em 2017



# Abono Salarial: evolução do gasto nos últimos anos

Alteração ocorrida em 2015 (Lei 13.134) trouxe mais racionalidade e obteve redução do custo da política, que, todavia, segue alto



Fonte: Relatório de Gestão do FAT, diversos anos.

# Abono Salarial: proposta e resultados esperados

- A **Nova Previdência** propõe a **focalização do Abono** para aqueles empregados com média salarial de até 1 SM: política pensada para atender ao trabalhador mais pobre, mas que alcança metade do mercado de trabalho formal é certamente uma política ineficiente
- Economia estimada de **R\$169,4 bilhões em 10 anos**:
  - A ser utilizada para cobrir os gastos com o Seguro-Desemprego
  - Adicionalmente, poderá ser destinada para outras políticas, tais como treinamento e intermediação de mão de obra
- A alteração proposta para o **Abono Salarial** representa simultaneamente a **modernização** e o **reforço** dos preceitos originais da política: complementação de renda para os trabalhadores de menores salários, com **mais foco e eficiência no uso do recurso público**